



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 023
DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Convoca da Conferência Municipal das
Juventudes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 109, incisos VIII da Lei Orgânica municipal; de acordo com o Decreto (federal) nº 12.619, de 25 de julho de 2023, com fundamento na Lei (federal) nº 12.852 de 5 de agosto de 2013, art. 43, inciso IV; e no Decreto (estadual) nº 393 de 23 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal das Juventudes, com o tema “Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver”, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2023, em Riachuelo, Sergipe.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal das Juventudes é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Nacional e Estadual da Juventude.

Art. 3º A 4ª Conferência Municipal das Juventudes será coordenada pelo Sr. JACINTHO SILVA DOS ANJOS NETO CPF: 016.XXX.XXX-50, e presidida pelo Sr. MOISÉS LIMA FONTES CPF: 011.XXX.XXX-69, da Prefeitura Municipal de Riachuelo.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, o presidente será substituído no exercício da presidência pelo Secretário Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Riachuelo.

Art. 4º A 4ª Conferência Municipal das Juventudes, em conformidade com o regimento interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá os seus trabalhos nos seguintes temas:

- I - Direito à Cidadania, à Participação Social e Política;
- II - Representação Juvenil;
- III - Direito à Educação;
- IV - Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;
- V - Direito à Diversidade e à Igualdade;
- VI - Direito à Saúde;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
GABINETE DO PREFEITO**

VII - Direito à Cultura;

VIII - Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;

IX - Direito ao Desporto e ao Lazer;

X - Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;

XI - Direito ao Território e à Mobilidade;

XII - Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;

XIII - Sistema Nacional de Juventude.

Art. 5º O regimento interno da 4ª Conferência Municipal das Juventudes será elaborado por uma comissão organizadora municipal (COMUNI).

§ 1º A comissão organizadora municipal de que trata o “caput” deste artigo será composta por (02) três representantes da Prefeitura Municipal de Riachuelo e (01) um representante da sociedade civil organizada do município.

Parágrafo único. Não havendo representantes da sociedade civil organizada no município, caberá a comissão organizadora municipal solicitar ao Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude a indicação de 01 representante para a comissão organizadora municipal.

§ 2º Os representantes de que trata o § 1º serão designados em ato do Secretário Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Riachuelo.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Riachuelo dará publicidade aos resultados da 4ª Conferência Municipal de Juventude.

Art. 8º As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal das Juventudes correrão à conta de recursos do município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe em 31 de agosto de 2023.


PETERSON DANTAS ARAÚJO
Prefeito



PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
5436	
GRUPO	SUB-GRUPO
atos institucionais	decretos
DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023	31/08/2023
RESUMO	
Convoca da Conferência Municipal das Juventudes, e dá outras providências.	

DATA	PUBLICADO POR
31/08/2023	Thayslaine Bruno Costa